



PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 21/2026.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM O CONTRAN - CENTRO OPERACIONAL DE TRÂNSITO, A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO EM PROCEDIMENTOS VEICULARES PARA MOTOTAXISTAS, MOTOFRETTISTAS, MOTOBOYS, ENTREGADORES DE APLICATIVOS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM MOTOCICLETAS COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SAMUEL ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE INDICAÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal indicado a instituir programa de incentivo destinado aos profissionais que utilizam motocicletas como instrumento principal de trabalho no Município de Icó, assegurando percentual de desconto em taxas, tributos e procedimentos veiculares de competência municipal.

Art. 2º O benefício previsto nesta Indicação será destinado a:

- I – Mototaxistas regularmente cadastrados;
- II – Motoboys e motofretistas;
- III – Entregadores vinculados a aplicativos de entrega;
- IV – Trabalhadores vinculados a empresas que utilizam motocicletas para prestação de serviços;
- V – Demais motociclistas que comprovem utilização profissional contínua do veículo.

Art. 3º Os descontos poderão incidir sobre:

- I – Multas administrativas de competência municipal, observadas as limitações legais;
- II – Taxas municipais relacionadas à regularização e licenciamento de atividade;
- III – Procedimentos administrativos vinculados ao sistema municipal de trânsito;
- IV – Outros encargos e serviços de competência do Município, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. O benefício poderá ser regulamentado por meio de critérios sociais, econômicos e profissionais, visando assegurar justiça fiscal e valorização da categoria.

Art. 4º Para obtenção do benefício, o profissional deverá apresentar:

**JUSTIFICATIVA- PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 21/2026.**

O presente Projeto de Indicação possui relevante interesse social e econômico, considerando a importância dos mototaxistas, motoboys, entregadores de aplicativos e demais profissionais motociclistas para a dinâmica urbana e econômica do Município de Icó.

Esses trabalhadores exercem atividades essenciais diariamente, enfrentando elevados custos com combustível, manutenção, regularização veicular e penalidades administrativas, muitas vezes utilizando seus próprios veículos como único instrumento de geração de renda familiar.

A concessão de descontos em procedimentos e encargos de competência municipal representa medida de valorização profissional, incentivo à regularização dos veículos e fortalecimento da economia local, além de promover maior inclusão social e dignidade aos trabalhadores que movimentam o setor de transporte e entregas.

A iniciativa também contribui para o aumento da arrecadação municipal por meio da redução da inadimplência, estimulando os profissionais a manterem sua documentação regularizada perante os órgãos competentes.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento deste relevante Projeto de Indicação.


Samuel Alves dos Santos
Vereador



Art. 180. Indicação é a proposição em que o vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Verifica-se que o parlamentar utilizou adequadamente a espécie do Projeto de Indicação, preservando-se a competência administrativa e legislativa privativa do Poder Executivo Municipal quanto à eventual implementação da medida sugerida.

A proposição encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da separação dos poderes e do interesse público, não se identificando vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade capazes de impedir sua regular tramitação.

Diante do exposto, não se vislumbrando óbices de natureza constitucional, legal ou regimental, nos termos do art. 48 do regimento interno, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à regular tramitação do **PROJETO DE INDICAÇÃO nº 21/2026**, nesta Casa Legislativa.

2.2. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icó/CE, compete a esta Comissão Permanente emitir parecer sobre matérias relacionadas à receita, despesa e fiscalização financeira do Município.

A proposição apresenta conteúdo relacionado a possíveis incentivos e descontos incidentes sobre procedimentos e encargos de competência municipal, razão pela qual a matéria guarda pertinência com as atribuições desta Comissão.

Todavia, considerando que o Projeto de Indicação possui caráter meramente sugestivo, não se verifica impacto financeiro imediato ou imposição obrigatória ao Poder Executivo Municipal, cabendo eventual análise técnica orçamentária e financeira em futura proposição legislativa específica, caso a medida venha a ser adotada pelo Executivo.

No mérito, a matéria apresenta relevante interesse público ao buscar incentivar a regularização documental e valorizar os profissionais que utilizam motocicletas como instrumento de trabalho e geração de renda no Município.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icoense

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 29/2026

1. RELATÓRIO DA MATÉRIA

Encontra-se sob análise destas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Icó/CE o **PROJETO DE INDICAÇÃO nº 21/2026**, de autoria do Vereador **SAMUEL ALVES DOS SANTOS**, que **INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM O CONTRAN - CENTRO OPERACIONAL DE TRÂNSITO, A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO EM PROCEDIMENTOS VEICULARES PARA MOTOTAXISTAS, MOTOFRETISTAS, MOTOBOYS, ENTREGADORES DE APLICATIVOS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM MOTOCICLETAS COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas à valorização dos profissionais que utilizam motocicletas como instrumento de sustento, mediante possível concessão de descontos em taxas, procedimentos administrativos e demais encargos de competência municipal.

É o relatório.

2. VOTOS DOS RELATORES

2.1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icó/CE, compete a esta Comissão Permanente manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

A matéria em análise consiste em Projeto de Indicação, espécie legislativa destinada à sugestão de medidas de interesse público aos órgãos competentes, nos termos do art. 180 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que dispõe:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icoense

Isto posto, em cumprimento às atribuições do art. 49 do Regimento Interno, este Relator **VOTA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento e aprovação do **PROJETO DE INDICAÇÃO nº 21/2026**, opinando por sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

3. DECISÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES

Por todo o exposto, acompanhando os votos dos respectivos Relatores, as Comissões concluem que o **PROJETO DE INDICAÇÃO nº 21/2026** encontra-se em conformidade com os dispositivos regimentais e constitucionais aplicáveis à espécie, observada a competência em razão da matéria, a adequação da iniciativa legislativa e a regular técnica legislativa.

Verificando-se a inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade capazes de impedir sua regular tramitação, as Comissões manifestam-se, de forma conjunta, **FAVORAVELMENTE** ao regular prosseguimento da matéria nesta Casa Legislativa, cabendo ao Plenário à apreciação quanto à conveniência e oportunidade da proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Icó/CE, em 26 de maio de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

HALISON FELIZARDO LIMA
PRESIDENTE

ELISEU AMANCIO DE LIMA
RELATOR

FRANCISCO NILDO DE LIMA
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icoense

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FRANKLIN HILTON OTAVIANO RODRIGUES

PRESIDENTE

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO

RELATOR

JOSENILDO PAULINO DE FREITAS

MEMBRO